



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.866, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

Regulamenta o art. 188, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 16 de junho de 1997, aprovou Projeto de Lei nº **044/97**, de autoria do Vereador Aparecido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a adaptar todos os prédios públicos municipais, no sentido de facilitar aos portadores de deficiência física e aos idosos acesso no interior dos mesmos.

§ único - O Executivo Municipal terá o prazo improrrogável de 12 (doze) meses para cumprimento da presente Lei.

Art. 2º - As novas edificações de prédios públicos ou particulares frequentados pelo público, a partir da vigência desta Lei, deverão obedecer aos preceitos previstos no artigo primeiro da presente Lei.

Art. 3º - A aprovação de projetos de construção ficará vinculada às disposições desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI

Chefe da Assessoria Jurídica